

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº08/2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para utilização de recursos de operação de crédito, no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações abaixo, de acordo com as seguintes classificações:

DR 190

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.09.03 - Serviços Urbanos	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos	
Programa: 0015 – Programa Infraestrutura e Serv. Urbanos/Rurais	
Atividade: 1.007 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 800.000,00

DR 190

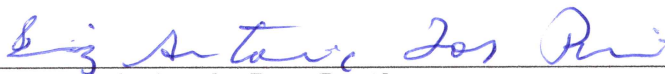
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.09.05 - Fundo Municipal de Saneamento Básico	
Função: 17 - Saneamento	
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano	
Programa: 0015 – Programa Infraestrutura e Serv. Urbanos/Rurais	
Atividade: 1.008 - Melhoramento Águas Pluviais	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Operação de Crédito (DR 190)	R\$ 1.800.000,00
------------------------------	------------------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

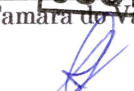
Sala das Sessões, 19 de janeiro de 2022.



Luiz Antônio dos Reis - Presidente

**AUSÊNCIA
JUSTIFICADA**

Flávia Tamara de Vale Cavalcanti - Vice-Presidente


José Messias Jonas - Secretário

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.natercia.mg.leg.br